

WESLEY DOS SANTOS LTDA ME	23	ROL DE TNT DE 50 METROS X 140 CM NA COR MARRON	RI	1	R\$ 114,50	R\$ 114,50
WESLEY DOS SANTOS LTDA ME	24	ROL DE TNT DE 50 METROS X 140 CM NA COR ROXA	ROLO	1	R\$ 114,50	R\$ 114,50

Vilhena, 04 de setembro de 2025.

Flori Cordeiro De Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL-CAE/SEMED/2025
NO DOV Nº 4604, DE 04/09/2025.**

EDITAL-CAE/SEMED/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE VILHENA

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Vilhena-Rondônia, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos representantes das categorias de docentes, pais de alunos, entidades civis organizadas bem como a indicação de representantes do Poder Executivo para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), nos termos da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, vem tornar público as medidas regulares do processo de escolha da nova composição do CAE.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Vilhena para o mandato com início em 2025 e término em 2029.

2 DOS CONSELHEIROS

2.1 A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões;

2.1.2 Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

2.1.3 Ser do quadro efetivo quando se tratando da categoria docente e trabalhadores da educação;

2.1.4 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2.2 As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação, disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura.

3 DAS VAGAS E DOS ELEGÍVEIS:

3.1 As vagas serão distribuídas da seguinte forma: serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meios de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em ata.

3.1.1 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente indicado pelo chefe do Poder Executivo;

3.1.2 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes dos trabalhadores da educação e de discentes, a serem escolhidos por meio de assembleia específica, ressalva-se que ao menos um dos indicados titular e suplente seja docente.

3.1.3 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes de pais de alunos, escolhidos por meio de assembleia específica;

3.1.4 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim;

3.2 Cada Titular do Conselho de Alimentação Escolar terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados em quaisquer um dos segmentos deverão se inscrever pelo link <https://forms.gle/9UKK19VaZ4KkjWt6> disponível no período de 05/09/2025 a 10/09/2025.

4.2 A inscrição na eleição somente será validada mediante o envio via formulário dos seguintes documentos:

- I. Documento de identidade e CPF;
- II. Comprovante de endereço;
- III. Telefone para contato;
- IV. Endereço eletrônico (e-mail).

4.3 A documentação necessária trata-se do comprovante de atuação no segmento o qual faz parte, sendo assim dividido:

a) No segmento "pais de alunos": apresentação da Declaração da Escola onde o filho (a) se encontra matriculado (a);

b) No segmento "entidades de trabalhadores da educação (Docentes, supervisores e Orientadores)": apresentação do número de

matrícula.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os candidatos homologados serão confirmados pela Comissão Eleitoral após análise documental;

5.2 A homologação das inscrições dos candidatos aptos a participarem da eleição se dará no dia 11/09/2025 e publicada no Diário Oficial, no site www.vilhena.ro.gov.br ou <https://dov.vilhena.ro.gov.br/>;

6 DA ELEIÇÃO E POSSE

6.1 A eleição ocorrerá no dia 12/09/2025 a partir das 12h na Secretaria Municipal de Educação.

6.2 Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá comunicar à entidade executora;

6.3 Após a eleição dos representantes dos três segmentos: Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação, Representantes de Pais de Alunos e Representantes da Sociedade Civil, haverá escolha dos cargos entre os eleitos, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice-presidente. A assembleia e o resultado da eleição serão registrados em ata específica e será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

7 DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

7.1 O resultado sairá ao final da assembleia e registrado em ata, para posterior nomeação por portaria ou decreto do chefe do Executivo e publicado no Diário Oficial do Município.

Vilhena, 05 de setembro de 2025.

Comissão Eleitoral
Portaria nº 109/2025

E R R A T A:

EDITAL-CAE/SEMED/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE VILHENA

ONDE SE LÊ

1.1 Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Pequizeiro para o mandato com início em 2025 e término em 2029.

LEIA-SE

1.1 Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Vilhena para o mandato com início em 2025 e término em 2029.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025/ SEMMA PARA CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS MUNICIPAIS PARA A BRIGADA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DE VILHENA (BPCI-VHA)

A Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, autorizada pela Lei Municipal nº 1.804/2004, alterada pela Lei nº 3.132/2010, combinada, quando aplicável, com as Leis Municipais nº 007/1996 e nº 6.552/2025 e suas alterações, e em observância aos princípios da impessoalidade, legalidade e publicidade dos atos da Administração Pública, por meio da Comissão designada pelo Decreto Municipal nº 65.381/2025, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, visando o provimento de dez (10) vagas para o cargo de Brigadista Municipal. Este edital estabelece as normas para a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme as disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este edital, seus anexos, editais complementares e posteriores retificações, sendo executado pela comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 65.381 de 18 de agosto de 2025.
- 1.2 A seleção para o cargo de Brigadista Municipal, se dará através de:
- 1.2.1 Análise curricular com prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.2.2 Prova Prática com a realização de Teste de Aptidão Física (TAF) de caráter eliminatório, sob a responsabilidade da SEMMA e DEFESA CIVIL MUNICIPAL.

2. DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

2.1 O cargo ofertado no presente PSS é o de Brigadista Municipal, para o exercício da função de Brigadista de Combate, conforme Lei Municipal nº 6.552/2025 em seu Anexo II.

2.2 A remuneração bruta mensal será de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), mais décimo terceiro salário, férias remuneradas acrescidas de um terço (1/3) do salário, auxílio alimentação e adicional de periculosidade sobre o vencimento básico no percentual de trinta por cento (30%).

2.3 A carga horária de trabalho será de quarenta (40) horas semanais, sendo os plantões operacionais de doze (12) horas de trabalho consecutivas por trinta e seis (36) horas de descanso.

2.4 O cumprimento da jornada de trabalho será em escala, turnos e horários definidos pela SEMMA, juntamente com a Defesa Civil Municipal. Parágrafo único. Os(as) Brigadistas Municipais sujeitos(as), exclusivamente, ao cumprimento da jornada de trabalho em regime de plantão, não observarão sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, devendo atuar normalmente, não lhes cabendo direito a folgas compensatórias.

2.5 São requisitos obrigatórios para o exercício do cargo:

2.5.1 Possuir, no mínimo, Ensino Médio completo, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.5.2 Ter no mínimo dezoito (18) e no máximo cinquenta (50) anos de idade na data do encerramento das inscrições.

2.5.3 Ser brasileiro(a).

2.5.4 Possuir curso básico de 40 (quarenta) horas, ministrado exclusivamente pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) ou entidade por ele credenciada profissionalizante de Bombeiro Civil e/ou Curso de Brigadista.

Parágrafo único. Os(As) Brigadistas Municipais da BPCI-VHA devem possuir, no mínimo, conhecimentos sobre classes de fogo, métodos de extinção, legislação como as normas técnicas da ABNT e os atos normativos do CBMRO, habilidades no manuseio de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), operação de hidrantes/sprinklers, técnicas de primeiros socorros, Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP), imobilização e treinamento em evacuação e gestão de pânico.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Atribuições Sumárias, conforme a Lei Municipal nº 6.552/2025:

3.1.1 Executar ações integradas de prevenção, preparação e resposta à emergências no município. Isso inclui o controle de incêndios (urbanos, florestais e rurais), resgate de vítimas (em colaboração com o CBMRO), fiscalização preventiva, treinamento de brigadas, apoio à Defesa Civil, identificação de riscos, evacuação, primeiros socorros e combate a sinistros. Seguir a cadeia de comando, integrar-se à estrutura hierárquica da brigada, respeitando o caráter não militarizado da função e evitando a sobreposição de competências exclusivas do CBMRO.

3.2 Atribuições Detalhadas, conforme a Lei Municipal nº 6.552/2025:

3.2.1 Prevenção e gestão de riscos:

a) Avaliação e monitoramento contínuo: Identificar e mapear fontes de ignição (elétricas, químicas, térmicas), áreas de estoque de combustíveis e pontos críticos. Monitorar fatores ambientais que amplificam riscos de incêndio.

b) Inspeção técnica e conformidade: Vistoriar mensalmente equipamentos de proteção (extintores, hidrantes, sprinklers, alarmes, iluminação de emergência e rotas de fuga). Elaborar relatório de irregularidades nos sistemas preventivos, comunicando-as ao responsável para correção imediata, com registro em livro próprio.

c) Planejamento estratégico: Auxiliar na elaboração e atualização do Plano de Emergência Contra Incêndio (PECI). Planejar exercícios simulados, comunicando ao CBMRO data e hora.

d) Gestão proativa: Supervisionar válvulas de controle de sprinklers e sistemas fixos. Fiscalizar cumprimento de normas de segurança (ex.: interdição de fumos, controle de trabalhos com solda).

e) Comunicação preventiva: Informar a população, em eventos, sobre rotas de fuga e medidas de segurança. Alertar gestores sobre a necessidade de atualização de mapas de risco.

3.2.2 Resposta à emergência:

a) Protocolo de atuação imediata: Isolar a área (cortar energia, gás e máquinas próximas). Acionar o CBMRO independentemente da gravidade.

b) Combate inicial e salvamento: Controlar focos incipientes com extintores ou mangueiras (sem uso de EPI complexo). Coordenar evacuação, priorizando crianças, idosos e PCDs. Remover materiais para reduzir perdas patrimoniais.

c) Suporte integrado: Prestar primeiros socorros (queimaduras, inalação de fumaça, traumas). Fornecer dados ao CBMRO e Defesa Civil ao chegarem na situação.

3.2.3 Fase pós-emergência:

a) Documentação e análise: Preservar a cena para investigação, registrar detalhes do incidente (horário, ações, equipamentos).

b) Recomposição operacional: Repor equipamentos danificados, revisar procedimentos com base em lições aprendidas.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão selecionados(as) dez (10) Brigadistas Municipais, para o exercício da função de Brigadista de Combate, que atuarão na prevenção primária e combate a focos de incêndio urbanos, rurais e florestais, e no suporte logístico de evacuações e primeiros socorros, de forma complementar e subsidiária às atividades dos órgãos competentes, na forma da Lei Municipal nº 6.552/2025.

4.2 Serão convocados(as) para 2ª fase, na proporção de quatro (4) vezes o número de vagas imediatas.

TABELA 1 - QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Denominação	Ampla Concorrência	Vagas Reservadas (pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas)	Cadastro Reserva	Total de vagas (immediatas)	Total de vagas (cadastro reserva)
Brigadista Municipal	Brigadista de Combate	7	3	40	10	40

5. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1 Conforme previsto na Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025 serão reservados trinta por cento (30%) das vagas elencadas na Tabela 1, item 4. deste edital, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, às pessoas que se autodeclararem pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

5.2 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público, ou Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a dois (2).

5.3 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), desde que não ultrapasse o percentual determinado por lei.

5.4 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) e pardo(a), indígenas e quilombolas participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

5.5 Para concorrer às Vagas Reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Autodeclaração (ANEXO III), se autodeclarar preto(a) e pardo(a), indígenas e quilombolas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.6 O Formulário de Autodeclaração deverá seguir o modelo conforme ANEXO III deste edital, com o corpo do texto integralmente preenchido em formato digital (digitado), impresso e assinado pelo(a) candidato(a) no campo indicado e digitalizado em formato PDF. O arquivo deverá ser enviado no ato da inscrição, através do campo de upload “Adicionar arquivo” durante a realização do envio de documentos para inscrição.

5.7 Será facultativo à pessoa candidata se inscrever para concorrer pelo sistema de Vagas Reservadas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas e quilombolas.

5.8 O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de inscrição às Vagas Reservadas deferida, concorrerá, concomitantemente, às vagas da Ampla Concorrência e às Vagas Reservadas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas e quilombolas.

5.9 Em atendimento ao previsto na Lei Federal nº 15.142/2025, as pessoas que se autodeclararem pretas e pardas, indígenas e quilombolas, aprovadas dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência, não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as Vagas Reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

5.10 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) e pardos(as), indígenas e quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados(as) dentro das Vagas Reservadas, quanto na lista de classificados(as) da Ampla Concorrência.

5.11 O disposto nos itens 5.8 e 5.9 somente se aplica às pessoas candidatas que se autodeclararem pretas e pardas, indígenas e quilombolas, que tenham obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame, além de não terem sido eliminadas por outros critérios estabelecidos neste edital.

5.12 Em caso de não preenchimento das Vagas Reservadas a candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas e quilombolas no certame, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelas pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas nas posições imediatamente subsequentes na lista de Cadastro Reserva, com estrita observância da ordem de classificação.

5.13 Na hipótese de não haver candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas e quilombolas aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as Vagas Reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), com estrita observância da ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas sem a cobrança de taxas.

6.2 As inscrições deverão ser realizadas através do formulário disponível no endereço eletrônico: www.vilhena.ro.gov.br/concurso.

6.3 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário e anexar os documentos necessários para comprovar que preenche os requisitos.

6.4 Todos os documentos constantes na inscrição serão conferidos pela comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 65.381 de 18 de agosto de 2025, podendo ser nomeadas subcomissões, visando a celeridade do processo e a economicidade dos recursos públicos.

6.5 Não será aceita inscrição via fax, correio, e-mail ou fora do prazo estabelecido no edital.

6.6 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 65.381 de 18 de agosto de 2025 do direito de excluí-lo(a) do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos ou sem a devida comprovação, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

6.7 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no seu conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.8 As informações falsas estão sujeitas à responsabilização nas esferas civil e criminal, além da eliminação do Processo Seletivo Simplificado, em esfera administrativa.

6.9 O(A) candidato(a) é responsável pelas informações fornecidas em seu currículo, que deverão ser novamente comprovadas, caso seja convocado(a) para assinatura de contrato de trabalho.

6.10 A inscrição será pessoal e intransferível.

6.11 A interposição de recurso deverá seguir o modelo conforme Anexo II, com o corpo do texto integralmente preenchido em formato digital (digitado), impressa e assinada pelo(a) candidato(a) no campo indicado, digitalizada em formato PDF e encaminhada para o e-mail: processoseletivosemma@gmail.com.

6.12 Outros padrões de recurso serão desconsiderados.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto de duas (2) fases: 1^a - Análise de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, e 2^a - Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, sob a responsabilidade da SEMMA e DEFESA CIVIL MUNICIPAL.

8. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

8.1 A Análise de Títulos será realizada considerando a pontuação constante na tabela a seguir:

TABELA 2 - ANÁLISE DE TÍTULOS			
Capacitações	Pontos por item	Máximo de itens aceitos	Pontuação máxima
Certificado de Curso de Brigadista de Incêndio Florestal (acima de 40 horas-aula)	50	1	50
Certificado de Curso de Brigadista de Incêndio Florestal (até 40 horas-aula)	40	1	40
Certificado de Treinamento em Manejo Integrado do Fogo	15	1	15
Certificado de Bombeiro Civil (todos os níveis)	30	1	30
Certificado de Conclusão do Ensino Médio	10	1	10
Prestação de Serviço Militar (Exército Brasileiro, Força Aérea Brasileira, Marinha do Brasil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar)	5	10 meses	50
Experiência profissional como Chefe de Brigada (CBMRO, IBAMA, ICMBio, brigadas municipais)	8	5 meses	40
Experiência profissional como Brigadista (CBMRO, IBAMA, ICMBio, brigadas municipais)	10	6 meses	60
TOTAL			295

8.1.1 Os cursos serão pontuados uma única vez para cada título apresentado, não sendo aceito disciplinas isoladas de outros cursos. Para cada item será atribuída pontuação relativa a apenas um curso.

8.1.2 A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada, constando as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes às situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.

b) Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três (3) últimos meses, contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do respectivo comprovante de pagamento ou Certidão de tempo de serviço emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

c) Declaração de vínculo (apenas declarações emitidas pelo Poder Executivo municipal ou estadual).

8.1.2.1 Não serão consideradas declarações de vínculos que não sejam emitidas pelo Poder Executivo municipal ou estadual.

8.1.2.2 Não será considerado Contrato de Trabalho que não seja possível atestar sua veracidade.

8.1.2.3 Para comprovação de tempo de Serviço Militar será aceito somente o Certificado de Reservista ou Certidão de Tempo de Serviço emitido pelas Forças Armadas ou Forças Auxiliares.

8.2 A classificação entre os(as) candidatos(as) na 1^a fase ocorrerá em ordem decrescente, dentre os(as) que obtiverem maior pontuação na Análise de Títulos.

8.3 Em caso de empate na 1^a fase e classificação final do Processo Seletivo Simplificado, serão critérios sucessivos para o desempate de candidatos(as):

I) A idade mais elevada, aplicável exclusivamente à pessoa idosa, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa.

II) O exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (Acrescido pela Lei Estadual nº 5.812, de 3 de julho de 2024).

III) A doação habitual de sangue (Acrescido pela Lei Estadual nº 5.812, de 3 de julho de 2024).

IV) O exercício da função de mesário voluntário, ou outra forma de colaboração voluntária com a Justiça Eleitoral, nos termos da legislação de regência (Acrescido pela Lei Estadual nº 5.812, de 3 de julho de 2024).

V) A doação de medula óssea. (Acrescido pela Lei Estadual nº 5.812, de 3 de julho de 2024).

8.4 Os critérios estabelecidos neste artigo sujeitam-se à precedência de outros que venham a ser estabelecidos por Lei Federal.

8.5 Respeitada a ordem estabelecida nos incisos I a V, em consonância com o interesse público, poderá ser estabelecido outros critérios complementares de desempate.

8.6 Para fins de execução deste edital, considera-se:

a) Doação habitual de sangue: a realização, pelo homem, de quatro (4) doações nos doze (12) meses anteriores à publicação do edital, ou no ano anterior à sua publicação, e a realização, pela mulher, de três (3) doações nos doze (12) meses anteriores à publicação do edital, ou no ano anterior à sua publicação.

b) Doação de medula óssea: a realização da doação de medula óssea ou o cadastro no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), a qualquer tempo.

8.7 A interposição de recurso para a Análise de Títulos seguirá a obrigatoriedade prevista no item 6.11.

8.8 O não atendimento de quaisquer das exigências listadas no item 8 e seus subitens, acarretará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

9.1 O Teste de Aptidão Física (TAF), será presencial e de caráter eliminatório, realizado com os(as) candidatos(as) aptos(as) selecionados(as) após a Análise de Títulos, na proporção de quatro (4) vezes o número de vagas ofertadas.

9.2 Para a realização do teste o(a) candidato(a) deverá apresentar, impreterivelmente, no dia da realização do TAF, Atestado Médico comprovando que se encontra "APTO(A) a realizar atividades físicas" para o cargo de Brigadista Municipal, no exercício da função de Brigadista de Combate, com data não anterior a trinta (30) dias da data de realização do teste.

9.3 O local de realização do Teste de Aptidão Física (TAF) será informado no endereço eletrônico: www.vilhena.ro.gov.br/concurso, conforme previsto no cronograma do presente edital.

9.4 O Teste de Aptidão Física (TAF), será realizado pela SEMMA e DEFESA CIVIL MUNICIPAL e visará avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes às exigências próprias do cargo.

9.5 O Teste de Aptidão Física (TAF) consistirá na execução de uma caminhada com o candidato equipado com bomba costal pronta para combate (cheia com volume máximo de água), tendo como objetivo a avaliação da resistência muscular e a capacidade cardiorrespiratória dos(as) candidatos(as).

9.6 A distância percorrida deverá ser de dois mil e quatrocentos (2.400) metros transportando a bomba costal, pesando aproximadamente vinte e quatro (24) quilogramas, por todo o percurso. O tempo para a realização do percurso será cronometrado e anotado na Ficha de Avaliação de cada candidato(a).

9.7 O tempo máximo para conclusão do teste será de trinta (30) minutos para candidatos do sexo masculino, e de trinta e cinco (35) minutos para candidatas do sexo feminino, não sendo permitido correr, apenas caminhar.

9.8 O(A) candidato(a) que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado(a) automaticamente.

9.9 O(A) candidato(a) convocado(a) para o TAF deverá usar traje adequado para a atividade.

9.10 A interposição de recurso para o TAF seguirá a mesma obrigatoriedade prevista no item 6.11.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Para fins de Classificação Final, será considerada a nota da Análise de Títulos individual de cada candidato(a), dentre os(as) aprovados(as) no TAF, para posterior convocação para ocupação dos cargos.

10.2 A interposição de recurso para a Classificação Final dos(as) candidatos(as) seguirá a mesma obrigatoriedade prevista no item 6.11.

11. DO REGIME JURÍDICO, PREVIDENCIÁRIO, E PRAZO DOS CONTRATOS

11.1 O regime jurídico será regido pelo contrato entre as partes, vinculado ao regime Geral da Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para o qual o contratado contribuirá obrigatoriamente.

11.2 O prazo de duração do Contrato de Trabalho será de três (3) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

11.3 O contrato poderá ser encerrado antes do prazo de vigência, se a Administração Pública julgar necessário o distrato, devendo para tal informar o(a) contratado(a).

12. DO CRONOGRAMA

12.1 Publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/SEMMA: 05/09/2025.

12.2 Período para realização das inscrições: 08/09/2025 a 12/09/2025.

12.3 Período para análise das inscrições e títulos: 13/09/2025 a 15/09/2025.

12.4 Publicação do resultado das inscrições e da análise de títulos: 16/09/2025.

12.5 Interposição de recursos quanto ao resultado das inscrições e da análise de títulos: 17/09/2025.

12.6 Publicação do resultado dos recursos interpostos referentes ao item 12.5: 19/09/2025.

12.7 Publicação da classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para o TAF: 19/09/2025.

12.8 Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação para verificação da condição autodeclarada em concorrência às Vagas Reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas: 19/09/2025.

12.9 Realização do TAF e do Procedimento de Heteroidentificação: 22/09/2025.

12.10 Publicação do resultado preliminar do TAF e do Procedimento de Heteroidentificação: 23/09/2025.

12.11 Interposição de recursos quanto ao resultado do TAF e do Procedimento de Heteroidentificação: 24/09/2025.

12.12 Publicação do resultado dos recursos interpostos referentes ao item 12.11: 26/09/2025.

12.13 Publicação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado e convocação para assinatura dos contratos: 29/09/2025.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não haverá reserva de vagas para Pessoas Com Deficiência (PCD), tendo em vista a natureza do cargo e as ações de combate aos incêndios florestais, que podem colocar em risco a vida da pessoa.

13.2 O(A) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado nas seguintes situações:

a) Faltar a qualquer das atividades do Processo Seletivo Simplificado, por quaisquer motivos.

b) Apresentar-se com sinais de embriaguez, alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, por indisciplina, mau comportamento ou agressividade, a critério dos fiscais do Processo Seletivo Simplificado.

c) Não atender à convocação para a contratação no cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido, caracterizando desistência por parte do(a) candidato(a) e eliminação sumária do Processo Seletivo Simplificado.

13.3 A desclassificação, inaptidão ou não recomendação do(a) candidato(a) em qualquer uma das fases ou etapas descritas neste edital, implicará na eliminação deste(a) do certame.

13.4 O(A) candidato(a) para ser admitido no cargo, deverá:

a) Ter sido aprovado(a) em todas as etapas do PSS e classificado(a) entre o número de vagas previstas.

b) Ter situação regular perante a legislação eleitoral.

c) Estar em dia com o Serviço Militar obrigatório, se do sexo masculino.

d) Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público.

e) Não ser aposentado pelo INSS por invalidez.

f) Não estar em licença sem vencimentos, decorrente do vínculo com instituição pública.

g) Não possuir antecedentes criminais ou sentença criminal condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.

h) Apresentar os documentos elencados no ANEXO I.

13.5 Serão classificados(as) candidatos(as) em até quatro (4) vezes o número de vagas para formação de Cadastro de Reserva aos que excederem as dez (10) vagas imediatas.

13.6 O provimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade de recursos humanos da SEMMA, no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), permanecendo como cadastro de reserva.

- 13.7 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de doze (12) meses a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município de Vilhena (DOV), podendo ser prorrogado, ou antecipado, desde que haja previsão legal.
- 13.8 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento e consulta no local de inscrições, para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados(as), dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.
- 13.9 É responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço e contato atualizados para viabilizar os contatos necessários. A SEMMA não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes de informações não atualizadas.
- 13.10 Finalizadas as etapas da contratação, o(a) contratado(a) passará por um Curso de Capacitação, com cerca de 40 (quarenta) horas para o exercício da função de Brigadista de Combate, que atuarão na prevenção primária e combate a focos de incêndio urbanos, rurais e florestais, e no suporte logístico de evacuações e primeiros socorros, de forma complementar e subsidiária às atividades dos órgãos competentes.
- 13.11 Fica eleito o foro da Comarca de Vilhena-RO, para as demandas judiciais.
- 13.12 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado correm por conta dos(as) candidatos(as).

14. ANEXOS

ANEXO I - Documentos a serem apresentados no ato da contratação

ANEXO II - Modelo para interposição de recurso

ANEXO III - Formulário de Autodeclaração

Vilhena-RO, data e hora do sistema.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

ANEXO I DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

#	LISTA DE DOCUMENTOS
1	Foto 3x4 (recente)
2	RG (Registro Geral)
3	CPF (Cadastro de Pessoa Física)
4	Certificado de Reservista (somente homens)
5	Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
6	PIS / PASEP (data e ano da emissão)
7	Comprovante de residência (endereço atualizado)
8	Atestado Médico de SANIDADE FÍSICA e MENTAL (máximo 30 dias de sua emissão)
9	Certificado de conclusão do Ensino Médio (reconhecido pelo MEC)
10	Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)
11	Certidão de regularidade do Conselho de Classe (quando for o caso)
12	Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública (salvo previsto na CF/88)
13	Declaração de não ter sofrido PENALIDADE incompatível com a nova investidura em cargo público
14	Certidão de quitação eleitoral (máximo 30 dias de sua emissão)
15	Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual (primeiro e segundo grau)
16	Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal de Rondônia e 1ª Região
17	Certidão Negativa de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual

ANEXO II MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO ADMINISTRATIVO (assinalar a opção do motivo)

1. INSCRIÇÃO ()
2. ANÁLISE DE TÍTULOS ()
3. TAF ()
4. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ()
5. CLASSIFICAÇÃO FINAL ()
6. OUTRO ()

IDENTIFICAÇÃO (preencha as informações)

1. NOME:
2. RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR:
3. CPF:
4. ENDEREÇO:
5. TELEFONE:
6. E-MAIL:

JUSTIFICATIVA (descreva o motivo)**OBSERVAÇÕES**

- A Interposição de Recurso deve seguir o padrão do presente modelo (ANEXO II).
- O documento deve ser preenchido digitalmente e assinado pelo(a) candidato(a).

O documento deve ser encaminhado para o e-mail: processoseletivosemma@gmail.com.

Outros padrões utilizados para interposição de recurso serão desconsiderados.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO (preencha as informações)

1. NOME:
2. RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR:
3. CPF:
4. ENDEREÇO:
5. TELEFONE:
6. E-MAIL:

Para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/SEMMA, conforme estabelecido em seu edital, declaro optar pela participação na condição cotista, nos termos Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

1. Preto(a) ()
2. Pardo(a) ()
3. Indígena ()
4. Quilombola ()

Observação: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado, em qualquer fase, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):